

Proposta de adesão ao plano de Curso de Qualificação Profissional em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS BÁSICO, (ofertado pelo CEP ETSM), parecer CEDF nº 11/2022, a ser possivelmente ofertado na Escola Técnica Leste.

Nome da Unidade Escolar: Escola Técnica Leste.

Endereço: Q.5 Paranoá – Brasília – DF; 71570-500.

Informa-se que, por não ter sido inaugurada, a Escola Técnica Leste ainda não possui telefone nem E-mail.

I - Quadro de identificação do curso, conforme Art. 24 da Portaria:

Denominação		Curso de Qualificação Profissional em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS BÁSICO.
Eixo Tecnológico		Desenvolvimento educacional e social.
Oferta		1. Educação Profissional e Tecnológica – Presencial. 2. Concomitante ou subsequente.
Requisitos e formas de acesso		
Certificação Profissional	Qualificação Profissional	Qualificação Profissional Língua Brasileira de Sinais (Libras).
Carga horária	Atividades presenciais	200 horas
	Atividades a distância	
	Práticas profissionais	
Tempo de integralização mínimo e máximo		O tempo mínimo de integralização é de um semestre e o tempo máximo são 2 semestres.

II - Justificativa e objetivos para oferta:

De acordo com a Lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, a Língua Brasileira de Sinais/Libras é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão dos surdos brasileiros. Essa língua é estabelecida e realizada por meio da visão e da utilização do espaço, com movimentos gestuais e faciais como meio de comunicação, constituindo-se como uma língua gestual-visual.

Para que hoje se tenha o reconhecimento da Libras, foram necessárias muitas lutas dos familiares de pessoas surdas e das comunidades surdas pelos seus direitos. Através desse movimento, houve o desenvolvimento de pesquisas na área. Com isso, há ampliação da demanda de surdos por educação formam, o que favorece o reconhecimento do profissional tradutor e intérprete de Libras/Português. Nesse contexto, esse profissional passou a atuar em diferentes espaços sociais e como intérprete educacional, seu principal campo de trabalho.

A Lei nº 12.319/2010 regulamentou a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras, sendo a atividade de tradução e interpretação da Libras registrada na Classificação Brasileira de Ocupações/CBO sob o código 2614-25. Esse profissional é o responsável por realizar a tradução e a interpretação da Libras para Língua Portuguesa, e vice-versa, na modalidade oral e/ou escrita, e também na forma simultânea ou concomitante.

Com base na legislação brasileira (Lei 4 nº10.098/00, Decreto nº 5.626/05, Decreto nº 7.611/11, Decreto nº 5.296/04 e ABNT NBR 15.559/08), a atuação do profissional de LIBRAS se estende por diversos eventos onde pessoas surdas estejam presentes, entre eles: escolas, universidades, delegacias, congressos, programas televisivos, igrejas, movimentos políticos, fóruns de justiça. O principal objetivo da atuação desse profissional constitui-se em viabilizar e ampliar as condições de acessibilidade e de direito, tão importantes e necessárias para que as pessoas com surdez e usuárias da Libras, possibilitando que seja assegurado o acesso a todos os conteúdos sociais e culturais de nossa sociedade, sobretudo, a educação, a informação, a cultura e o entretenimento.

No mais, a formação dos estudantes do curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básico vai ampliar o desenvolvimento da região, contribuindo na acessibilidade dos surdos. Assim, também se entende que a formação contribui para a elevação dos serviços prestados à sociedade. Dentro deste contexto, a oferta do Curso de Língua Brasileira de Sinais - Libras vem ao encontro das demandas da região, formando profissionais capazes de mediar a comunicação entre surdos e ouvintes nos diversos espaços sociais.

III - Termo de Ciência:

A Unidade Escolar ainda não foi inaugurada, entretanto a estrutura física da escola é compatível com o curso. Conforme orientação da DIEP, a UNIEB Paranoá está dando celeridade às adesões dos Planos de curso da ETL (Escola Técnica Leste). Diante disso, esta Unidade de Educação Básica declara possuir a estrutura física adequada para o funcionamento do curso já aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF). No que se refere aos recursos humanos, bem como a equipamentos e mobiliário da escola, aguarda-se nomeação de Equipe gestora da referida Unidade Escolar para inauguração da escola e prosseguimento nas demandas de contratação de pessoal, compra de mobiliários, equipamentos e materiais necessários para implementação dos cursos.